DECRETO N.º 2011/01 de 1.º de janeiro de 2.001

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõem os artigos 31, 37 e 167 da Constituição Federal; artigos 9, §2º, 11, 45, 53, 72 e 114 da Lei Orgânica do Município; artigos 60, 62, 63 e 75 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, e ainda, quaisquer artigos relacionados ao assunto, na Lei n.º 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; além dos demais dispositivos legais pertinentes, em especial aqueles constantes do Regimento Internos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a transmissão de cargo de Prefeito Municipal deu-se sem prévio processo de transição, onde se pudesse conhecer a situação da execução orçamentária, balanço patrimonial e financeiro;

Considerando a ausência de pagamento de salários de alguns Servidores Públicos Municipais para o mês de novembro de 2.000 e, ainda, diferenças no pagamento dos valores do décimo terceiro salário deste mesmo exercício;

Considerando a existência de concursados convocados para assumir cargo de provimento em comissão no mês de novembro de 2.000, a princípio, contrariando o que dispõe o artigo 21 da Lei n.º 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

E, ainda, considerando as possíveis irregularidades administrativas apresentadas por servidores municipais,

DECRETA

Art. 1.º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS dos ordenadores de despesas, agentes públicos responsáveis pela realização das despesas, agentes públicos responsáveis pela guarda de bens, valores ou rendas públicas, bem como qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade,

guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 1.º A presente tomada de contas abrangerá todos os procedimentos administrativos relacionados à execução orçamentária, controle financeiro e patrimonial, contratação de pessoal e outros praticados no período estabelecido no caput deste artigo.

§ 2.º O prazo para conclusão dos trabalhos da tomada de contas é de noventa dias, contados da assinatura do presente Decreto.

Art. 2.º A tomada de contas será executada por comissão especial composta por cinco (05) membros, a serem nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, entre os quais haverá participação obrigatória da Secretária Municipal de Finanças e do Secretário Municipal de Administração, sob a coordenação geral deste último.

§ 1.º Na realização da tomada de contas, a Comissão poderá convocar quaisquer servidores públicos para auxiliá-la.

§ 2.º Revelando-se necessário, a Comissão de Tomada de Contas, poderá solicitar a contratação de técnicos especializados, caso em que as despesas decorrentes serão levadas à conta de manutenção e encargos com o gabinete do Secretário Municipal de Administração.

§ 3.º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a solicitar informações e/ou orientação de técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3.º Até a apresentação do Relatório Final da tomada de contas pela Comissão, ficam sobrestados todos os processos de consolidação de despesas, liquidação e pagamento de despesas realizadas, restos a pagar e outros comprometimentos efetuados pela administração anterior, no período compreendido pela tomada de contas.

§ 1.º Não se inclui na vedação deste artigo o pagamento de vencimentos dos servidores municipais, encargos daí decorrentes, bem assim o pagamento de despesas decorrentes da prestação de serviços cuja suspensão possa prejudicar o regular funcionamento da máquina administrativa.

§2.º Apresentado o relatório final da tomada de contas, somente poderão ser pagos os compromissos oriundos de atos da administração anterior, em que

haja demonstração do cumprimento dos artigos 58, 59, 60, 61 e 63 da Lei Federal 4.320/64, e atestação, pela Comissão, de legalidade da despesa.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS., 1.º de janeiro de 2.001.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 02.01.01.

Publicado no órgão "O Progresso" nº 8.366 de 6/7 de janeiro 20